



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**- LEI Nº1084 -**

**Autoriza a celebrar Convênio, Termo de Cooperação e Aditivo.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio, Termo de Cooperação e Termo Aditivos com as Secretarias de Estado de Minas Gerais, Ministérios e demais Secretarias do Governo Federal em nome do município, dar recibo e quitação bem como assinar compromisso de prestação de contas, até 31 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1994.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 28 de fevereiro de 1994.

**- ELECIR BATISTA DE SOUSA -**

**Prefeito Municipal**